



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.265/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** para **Aquisição de 02 (dois) Veículos 0 (zero) Km**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE: 04.002. URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO: 15. Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452. Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0019. Urbanização
PROJETO: 1.393. Aquisição de 01 veículo.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 62.500,00
Fonte:310 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE: 04.005. DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17. Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512. Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0017. Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto
PROJETO: 1.394. Aquisição de 01 veículo.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 62.500,00
Fonte:310 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos

Total R\$ 125.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com suas vinculações.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

12 / 03 / 2019